



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

EDITAL N.º 63/2026 - LICITAÇÃO N.º 459/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E CÂMARA DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/06/2026 ÀS 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Umberto Luiz Carnevalli, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, Decreto Municipal nº 9.379 de 2023, conforme o caso, Código Civil, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE.**

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, dúvidas e esclarecimentos, serão realizados exclusivamente por meio eletrônico. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE NOVA PRATA – neste denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas.

ÍNDICE

1.	OBJETO	2
2.	DIVULGAÇÃO DO EDITAL	2
3.	CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME	2
4.	DO ENVIO DAS PROPOSTAS AO PORTAL DE COMPRAS	4
5.	DAS PROPOSTAS	5
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	5
7.	DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO	6
8.	CRITÉRIO DE DESEMPATE	7
9.	DA NEGOCIAÇÃO	8
10.	DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA	8
11.	DA HABILITAÇÃO	9
12.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
13.	ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSO	13
14.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
15.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
16.	CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO	16
17.	PRAZOS DE EXECUÇÃO, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E REEQUILÍBRIO	17
18.	DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA	17
19.	CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO	19
20.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	20
21.	FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL	21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

1. OBJETO

1.1 A presente licitação objetiva a aquisição de **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**, conforme descrição técnica estabelecida nos anexos deste edital.

2. DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 O edital será publicado no dia 19/05/2026.

2.2 Prazo final para impugnação do edital e esclarecimentos: 03/06/2026, às 23h59.

2.3 Data/Hora limite para recebimento de propostas: 08/06/2026, às 08h55min.

2.4 Data/Hora da Abertura das Propostas: 08/06/2026, às 08h56min.

2.5 Data/Hora da Disputa: 08/06/2026, às 09h.

2.6 Endereço eletrônico para formalização de questionamentos, impugnações e para a realização da sessão: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.7 Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, conhecer seu funcionamento e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

3.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.6 Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

3.7 A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.8 Não poderão participar deste Pregão as licitantes (vedações):

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

j) Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

k) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

l) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal 14.133/2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

3.9 O impedimento de que trata a alínea “k” do item 3.8, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

3.10 Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS AO PORTAL DE COMPRAS

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2 A proposta inicial deve ser preenchida exclusivamente no sistema, sem a necessidade de anexar quaisquer documentos. **No entanto, é indispensável efetuar o download do edital para que o sistema autorize o registro da proposta.**

4.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.4.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.4.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.3 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.4 Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.4.5 Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4.6 Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.4.7 Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.4.8 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.5 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do objeto ofertado com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.6 Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do item.

4.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual o licitante não deve preencher o campo "marca" com o nome da sua empresa no Portal de Compras Públicas. Esta prática pode levar à identificação antecipada do licitante, o que não é permitido. O não cumprimento desta orientação resultará na desclassificação da proposta.

5. DAS PROPOSTAS

5.1 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2 O valor estimado, para fins de adjudicação, é de **R\$ 746.404,92 (setecentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quatro reais e noventa e dois centavos)**, respeitados os valores por item descritos no objeto do edital.

5.3 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

6.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6.4 Durante a realização do Pregão, a comunicação com o (a) Pregoeiro (a) dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico *pregão@novaprata.rs.gov.br* e/ou via chat do sistema eletrônico.

6.5 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

6.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

7. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

7.1 Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.2 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1,00 (um real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.4 A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

7.5 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.7 Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.8 Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

7.9 Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

7.10 Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

7.11 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.12 No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.14 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.16 Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

7.17 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.6 deste Edital.

8.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 20 (vinte) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.4 O disposto no item 8.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5 Se não houver licitante que atenda ao item 8.2 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2 Encerrada a fase de negociação, será concedido o prazo de 2 (duas) horas para que a empresa vencedora encaminhe, por meio do sistema, **a proposta e os documentos complementares necessários** para julgamento da aceitabilidade da proposta final atualizada ou readequada. A pedido da empresa ou por decisão da Pregoeira, tal prazo poderá ser prorrogado.

10. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 A proposta readequada e os documentos complementares, necessários ao julgamento da proposta, deverão ser anexados, preferencialmente, em formato PDF e preenchidos conforme o modelo constante no Modelo de Proposta Financeira (Anexo II) ou, caso sejam apresentados em modelo próprio, deverão conter todas as informações ali exigidas, de forma equivalente e completa.

10.1.1 O descumprimento do disposto neste item, especialmente a não apresentação da proposta em formato PDF, poderá acarretar a desclassificação do licitante, com consequente convocação do próximo classificado na ordem de sucessão.

10.2 Anexada a proposta, será examinada a oferta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do descritivo e preço em relação ao valor de referência da Administração e, sendo considerada aprovada, será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para manifestação de intenção de interposição de recurso.

10.3 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, sob pena de desclassificação em caso de não apresentação.

10.4 Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no 4º item deste Edital;
- b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
- c) divergir dos termos deste edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) contiver vícios insanáveis;
- f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

10.5 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

10.6 Todos os licitantes participantes e classificados para os itens devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, a Pregoeira procederá a renegociação do(s) item (ns) com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

10.7 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.8 Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, inconsistências no descritivo, ou ausência de informações essenciais na proposta, a pregoeira poderá realizar diligência para sanar eventuais vícios ou esclarecer dúvidas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União (CNEP) Sanções - Portal da transparência (portal.datransparencia.gov.br);
- e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- f) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à regularidade e à inexistência de impedimento ou suspensão para contratar com o Poder Público (https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital/sicaf-digital?utm_source=chatgpt.com).

11.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.6 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Concluída a análise e aprovação da proposta, bem como o prazo para a primeira intenção de interposição de recursos, **será aberto o prazo de 02 (duas) horas úteis para que a empresa vencedora realize o upload dos documentos de habilitação exigidos**, nos termos deste Edital. Esse prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada da empresa, devidamente registrada nos autos do processo, ou por decisão fundamentada da Pregoeira.

12.1.1 O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, por decisão fundamentada pela pregoeira, de ofício ou mediante solicitação fundamentada do licitante via chat da sessão pública, antes de seu encerramento.

12.2 **Os documentos que exigirem assinatura deverão, preferencialmente, ser assinados eletronicamente**, com o uso de certificado digital pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12.2.1 Os documentos deverão ser anexados, preferencialmente, em **um único arquivo no formato PDF**. Caso isso não seja possível, deverão ser enviados de forma separada, mas devidamente numerados e organizados na ordem em que são solicitados neste Edital. **O não cumprimento dessas orientações poderá acarretar a inabilitação do licitante, caso a forma de envio gere tumulto no processo de análise, em razão da desordem dos arquivos ou da inclusão de documentos não solicitados**, configurando descumprimento das normas deste certame e comprometendo a transparência e a lisura do processo.

12.3 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.4.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.4.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.4.3 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

12.5 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.5.1 cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.5.2 cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.5.3 cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

12.6 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.6.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.6.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;

12.6.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

12.6.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;

12.6.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.6.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.7 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.7.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

12.8 DAS DECLARAÇÕES:

12.8.1 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**Anexo II**).

12.8.2 As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, previstos no art. 42 a 45, deverão apresentar, declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo III**).

12.8.3 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade (**Anexo IV**), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

12.8.4 Declaração de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo V**).

12.8.5 Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) (**Anexo VI**).

12.8.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, (**Anexo VII**). Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica

regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

12.8.7 Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021 (**Anexo VIII**).

12.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.9.1 Atestado de capacidade técnica deve contemplar de forma satisfatória o fornecimento do objeto com as características semelhantes da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde constem de preferência os dados relativos ao contrato, indicando os itens entregues e relatando prestação de garantia satisfatória, de ferramentas adequadas e pessoal devidamente treinados para a execução dos trabalhos, objeto desta licitação.

- a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.9.2 Apresentar documento comprobatório que ateste ser uma concessionária ou revendedor autorizado, conforme exigido pela Lei 6.729/79 (Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre).

12.9.3 Para fins de comprovação da capacidade técnica e garantia da operacionalidade do equipamento, a licitante deverá apresentar, junto à proposta, catálogo do veículo completo e atualizado, em língua portuguesa, permitindo a correta identificação do objeto contratado.

12.10 DAS AUTENTICAÇÕES E CÓPIAS DOS DOCUMENTOS

- a) Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.
- b) A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada mediante apresentação do documento original.
- c) Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.
- d) Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

12.11 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

- b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

12.12 DO CONSÓRCIO

Não é permitido Consórcio entre empresas.

12.13 INABILITAÇÃO

Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

13. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

13.1 Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do edital poderão ser solicitados via portal de compras públicas até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da abertura das propostas.

13.2 Qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

13.3 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas via portal de compras públicas.

13.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

13.5 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, **abrir-se-á prazo para a segunda intenção de recurso** para que qualquer licitante manifeste imediata intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

13.6 O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 10 minutos.

13.7 A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal de Pregão Eletrônico Portal de compras públicas.

13.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica

13.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pelo portal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.13 Os recursos deverão ser anexados ao sistema, junto ao Portal de Pregão Eletrônico Portal de Compras Públicas.

13.14 Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

13.15 Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

13.16 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

13.17 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13.18 Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

13.19 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Licitacon Cidadão.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

15.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

15.6 A aplicação das sanções previstas no item 15.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública e a terceiros.

15.7 a aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

15.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 15.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.14 Para os fins da subcondição “j” do subitem 15.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

15.15 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1 O licitante vencedor deverá encaminhar o contrato devidamente assinado, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 O prazo para o envio dos documentos supracitados e do contrato devidamente assinado, poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

16.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante. Esta regra não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 16.5 “a”.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E REEQUILÍBRIO

17.1 O contrato passará a produzir efeitos a partir da assinatura do prefeito municipal, vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses.

17.2 A faculdade de as partes solicitarem, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos permanece assegurada, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.3 Independentemente do encerramento da vigência do contrato, a empresa se obriga a prestação da garantia do bem sem qualquer direito da mesma de eximir-se citando o encerramento do contrato e sem direito a qualquer remuneração adicional.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

18.1 O prazo de entrega dos objetos é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho.

18.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

18.3 Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacado e regularizado em nome do Município de Nova Prata/RS.

18.4 Os veículos deverão ser entregues juntamente com o manual de uso e manutenção do veículo, também conhecido como manual do proprietário.

18.5 O licitante, em caso de defeito ou quebra dos veículos, decorrente de defeito de fabricação, durante o período de garantia, deverá encaminhá-lo à assistência técnica especializada e apta a prestar completa assistência, bem como o fornecimento de peças necessárias à manutenção do veículo, ficando responsável pelas despesas originadas com a remoção do veículo até o local da prestação do serviço e posteriormente o retorno do mesmo ao Município.

18.6 A contratada deverá atender ao chamado da Administração Municipal em até 48 horas após a solicitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

18.7 Havendo atraso no atendimento ou na execução da manutenção do veículo a Administração Municipal reserva-se o direito de solicitar outro veículo equivalente ao licitante pelo tempo necessário para a realização do serviço.

18.8 As entregas deverão ser realizadas nos seguintes locais e horários:

18.8.1 Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Cônego Peres, nº 612, Sala 105, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 16h30;

18.8.2 Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Emilio Wolff, nº 40, Bairro Centro, no horário das 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h;

18.8.3 Prefeitura Municipal, localizada na Av. Fernando Luzzatto, nº 158, Bairro Centro, no horário das 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h;

18.8.4 Câmara de Vereadores, situada na Av. Cônego Peres, nº 140, Bairro Centro, no horário das 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h.

18.9 Será fornecida garantia mínima de 3 (três) anos. Durante esse período, a manutenção corretiva e a respectiva mão de obra estarão incluídas, sem custo adicional para a Administração, quando decorrentes de falhas de fabricação ou defeitos cobertos pela garantia.

18.10 As revisões periódicas obrigatórias, previstas no manual do fabricante, seja por quilometragem ou por período, terão a mão de obra custeada pela contratada durante o prazo de garantia.

18.11 As peças eventualmente necessárias nas revisões periódicas ou em manutenções não cobertas pela garantia serão custeadas pela Administração, salvo quando se tratar de substituição decorrente de defeito de fabricação, hipótese em que também deverão ser fornecidas sem ônus.

18.12 Durante o período de garantia, os serviços de garantia e revisão dos veículos, serão realizados em Concessionária autorizada, esta não podendo estar localizada a uma distância superior a 100 km (cem quilômetros) do Município.

18.17 Deverá manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de abertura.

18.18 A contratada responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por indenizações decorrentes da execução contratual, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, e por quaisquer danos causados a terceiros em razão de negligência, imperícia ou do uso de equipamentos na prestação do serviço.

18.19 Deverá cumprir as normas e determinações legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

18.20 Deverá alocar empregados qualificados e em número suficiente para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais, atendendo às recomendações de boa técnica e à legislação vigente.

18.21 Arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, devendo complementá-los quando necessários, salvo nas hipóteses do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

18.22 Deverá orientar e treinar seus empregados quanto às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), adotando medidas eficazes para garantir a segurança dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

18.23 É vedada a utilização de mão de obra de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, e de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

19.1 Os bens serão recebidos, provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, através do recebimento entregue ao comprometente fornecedor.

19.2 Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto ou verificado que os bens se encontram em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, o Município poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, determinando sua substituição, mediante notificação à contratada (que poderá ser procedida por e-mail), ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.3 Na hipótese de substituição, a comprometente fornecedora deverá providenciá-la no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, às suas custas, em conformidade com as determinações da Administração, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

19.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

19.6 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a comprometente fornecedora:

19.6.1 não produzir os resultados acordados;

19.6.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

19.6.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato/ata, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.7 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou a apresentou a proposta financeira para este processo.

19.8 A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do empenho, e o número do Pregão Eletrônico a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.9 O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto, para tanto, informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.

19.10 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens, pelo fiscal.

19.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.12 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

19.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou na inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a compromitente fornecedora providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

19.15 No caso de incorreção na nota, a mesma será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

19.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.18 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária consignada sob o código indicado no Anexo XVI.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

20.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

20.4 Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

20.5 É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

20.6 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

20.7 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

a) O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

20.8 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.9 Fica vedada a participação de pessoas físicas.

20.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.11 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.13 O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município www.novaprata.rs.gov.br – Portal da Transparência, – Informações sobre Licitações, www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

20.14 Não é permitido ao licitante transferir a terceiros ou subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa previsão contratual.

21. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

Anexo I	Modelo de Proposta Financeira
Anexo II	Modelo Declaração de Integralidade de Custos
Anexo III	Modelo Declaração Microempresa ou EPP e/ou Cooperativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

Anexo IV	Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo V	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VI	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo VII	Modelo Declaração de Reserva de Vagas
Anexo VIII	Modelo Declaração de Inexistência de Vínculo
Anexo IX	Minuta de Contrato
Anexo X	Memorando <i>em anexo externo</i>
Anexo XI	Documento de Formalização de Demanda <i>em anexo externo</i>
Anexo XII	Estudo técnico Preliminar <i>em anexo externo</i>
Anexo XIII	Termo de Referência <i>em anexo externo</i>
Anexo XIV	Mapa de Riscos <i>em anexo externo</i>
Anexo XV	Orçamentos <i>em anexo externo</i>
Anexo XVI	Dotação orçamentária <i>em anexo externo</i>

** Os documentos listados (Anexos X a XVI) estão disponíveis em anexo externo, devido ao volume e à extensão dos arquivos. Esses anexos complementam as informações necessárias e podem ser acessados separadamente para consulta detalhada.*

Nova Prata/RS, 18 de maio de 2026.

UMBERTO LUIZ
CARNEVALLI:44
078722091

Assinado de forma digital
por UMBERTO LUIZ
CARNEVALLI:44078722091
Dados: 2026.05.19 08:08:36
-03'00'

Umberto Luiz Carnevalli
Prefeito Municipal

JENIFER
BERTUZZI:011
82572006

Assinado de forma
digital por JENIFER
BERTUZZI:01182572006
Dados: 2026.05.19
07:50:36 -03'00'

Asses. Jurídico/Administrativo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO I - MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 459/2026**EDITAL:** Nº 63/2026**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR VALOR POR LOTE**SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

Fornecedor: CNPJ: Inscrição Estadual:
Endereço: Cidade: CEP:
Telefone: E-mail:
Banco: Agência: Conta:

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato:

Nome: CPF nº: RG:
Endereço pessoal: Profissão: Estado Civil:

Lote	Descrição	Unidade.	Marca	Quant.	Unitário.	Total
LOTE 001 CÂMARA DE VEREADORES	VEÍCULO 0KM SEDAN Tipo: Sedan; Propulsão: Combustão interna, híbrida ou flex; Cor: sólida, preferencialmente preta Ano de fabricação: mínimo 2026; Potência mínima: 140 cv; Motorização: Compatível com a potência declarada, podendo ser flex, gasolina ou híbrida; Capacidade: Mínima de 5 pessoas; Portas: 04 Portas laterais e uma porta traseira de acesso ao porta-malas; Dimensões: Distância entre eixos: Mínimo 2.680 mm, Comprimento: Mínimo 4.600 mm, Largura: Mínimo 1.780 mm, Altura: Mínimo 1.430 mm; Volume do porta-malas: Mínimo 430 litros; Características: Câmbio: Automático ou CVT; Direção: Elétrica; Combustível: Flex, gasolina ou híbrido; Rodas: Liga leve (mínimo 17); Ar-condicionado: Digital ou automático; Airbags: Frontais, laterais e de cortina (mínimo 6); Vidros e travas: Elétricas nas quatro portas; Volante: Regulagem de altura e profundidade; Vidro traseiro: Com desembaçador; Banco do motorista com ajuste de altura; Bancos revestidos em couro ou material equivalente; Banco traseiro bipartido; Tapetes dianteiros e traseiros; Retrovisores externos com ajuste elétrico; Freios ABS; Controle eletrônico de estabilidade e tração; Faróis com regulagem de altura; Câmera traseira para manobras; Sensor de estacionamento traseiro; Luz de condução diurna (DRL); Chave presencial e sistema de partida por botão (Push Start); Itens Avançados de Segurança (ADAS) Obrigatórios; Alerta de colisão frontal (FCW); Frenagem automática de emergência (AEB); Assistente de permanência em faixa (LKA); Controle de cruzeiro adaptativo (ACC); Alerta de ponto cego (BSM); Equipamentos: Sistema de multimídia com	UNIDADE		1	R\$ 174.200,00	R\$ 174.200,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

	tela mínima de 8, Bluetooth e USB; Compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay; Computador de bordo; Demais itens obrigatórios por lei; Manual do proprietário e de manutenção em português. Garantia mínima 3 anos. O veículo deverá ser entregue com películas, nos vidros laterais e traseiro de acordo com a resolução 960/2022 do CONTRAN, IPVA pago e emplacado em nome da Câmara de Vereadores de Nova Prata- Rs, sendo esta a primeira proprietária. Concessionária autorizada pelo fabricante do veículo com distância máxima de 100 Km da sede do Município de Nova Prata RS.					
LOTE 002 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VEÍCULO SUV modelo 2026, motorização mínima de 1.0, com potência máxima: GASOLINA/ETANOL 115CV, combustível gasolina ou flex (gasolina/etanol), na cor branca, direção elétrica ou hidráulica, distância entre eixos mínima de 2.570mm, largura mínima carroceria de 1.790mm, comprimento total mínimo de 4.300mm, altura Mínima 1.620mm, câmbio manual ou automático, ar Condicionado quente e frio, travas elétricas nas quatro portas, vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras, alarme, chave com controle remoto para destravamento das portas, banco do motorista com regulagem de altura, capacidade mínima de 05(cinco) passageiros, freios sistema de freios com ABS/EBD/PBA, computador de bordo - com rádio com conexão usb, bluetooth e AM/FM, controles do rádio e telefone no volante, desembaçador traseiro, bancos em tecido ou couro, tapetes, rodas de aço aro 17; com calotas e pneus novos compatíveis com o modelo ofertado; air bag duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina; tampa de combustível com abertura remota, Aviso sonoro e visual do cinto de segurança no mínimo para assento motorista; veículo equipado roda/pneu estepe, tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros; Porta- malas com capacidade mínima de 390 litros; Município de Nova Prata/RS o primeiro proprietário; bem como todos os demais equipamentos obrigatórios de segurança e de controle de emissão garantia mínima de 03 (três) anos O veículo deverá ser entregue com películas nos vidros laterais e traseiro, em conformidade com a Resolução nº 960/2022 do CONTRAN, devidamente emplacado, licenciado e regularizado em nome do Município de Nova Prata/RS, com todas as taxas, tributos e demais encargos obrigatórios quitados até a data da entrega. A concessionária deverá ser autorizada pelo fabricante do veículo e estar localizada a uma distância máxima de 100 km da sede do Município de Nova Prata/RS	UNIDADE	1	R\$ 132.258,00	R\$ 132.258,00	
LOTE 003 SECRETARIA DE SAÚDE	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO MINIVAN, 07 LUGARES com as seguintes características mínimas: zero quilômetro; na cor branca; modelo 2026; 04 portas; capacidade para 07 ocupantes (incluindo o motorista); motor com potência mínima de 100 cv; bicombustível (gasolina e etanol); , vidros elétricos nas quatro portas original de fábrica, trava elétrica das portas original de fábrica, espelhos retrovisores externos elétricos de fábrica, volante com regulagem de altura e profundidade, rodas aro 16; ou maior de liga leve original de fábrica, auxiliar de subida em rampa, controle de estabilidade, câmera de ré original de fábrica, sensor de estacionamento traseiro original de fábrica, protetor motor, calha de chuva nas quatro portas, central multimídia com no mínimo 04 alto falantes de fábrica, alarme antifurto de fábrica, ar-condicionado de fábrica, banco do motorista com regulagem de altura. anoio de braço. direção mínimo elétrica.	UNIDADE	2	R\$ 157.374,71	R\$ 314.749,42	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

	limpador e desembaçador do vidro traseiro, transmissão automática ou manual de 6 marchas à frente e 1 a ré; freios ABS/EBD; ar condicionado; 2 airbag frontal; 2 airbag lateral e 2 airbag coluna; PORTA elétricas nas quatro portas; porta malas de no mínimo 350 litros; sensor de estacionamento traseiro; tapetes dianteiros e traseiros; proteção do motor; tanque de combustível com capacidade de no mínimo 53 litros; equipado com itens de série e opcionais de fábrica e todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos de trânsito para o modelo. o veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do município de Nova Prata/RS. Garantia mínima 3 anos, livre de quilometragem, sendo as 3 primeiras revisões conta da empresa vencedora. O veículo deverá ser entregue com películas nos vidros laterais e traseiro, em conformidade com a Resolução nº 960/2022 do CONTRAN, devidamente emplacado, licenciado e regularizado em nome do Município de Nova Prata/RS, com todas as taxas, tributos e demais encargos obrigatórios quitados até a data da entrega. A concessionária deverá ser autorizada pelo fabricante do veículo e estar localizada a uma distância máxima de 100 km da sede do Município de Nova Prata/RS.					
LOTE 004 SECRETARIA DE OBRAS	VEICULO DE CARGA UTILITÁRIO COM CABINE modelo 2026, motorização mínima de 1.3, com potência mínima: 95 cv, combustível gasolina ou flex (gasolina/etanol), na cor branca, direção elétrica ou hidráulica, distância entre eixos mínima de 2.730mm, largura mínima de 1.730mm, comprimento total mínimo de 4.470mm, altura Mínima 1.570mm, câmbio manual ou automático, ar condicionado quente e frio, travas elétricas nas portas, vidro elétrico nas portas, alarme, banco do motorista com regulagem de altura, capacidade mínima de 02 (dois) passageiros, capacidade mínima de carga 700kg; sistema de freios ABS com EBD; computador de bordo, Sistema de som com Rádio USB/Bluetooth; bancos em tecido ou couro, tapetes, rodas de aço aro 15" com calotas e pneus novos compatíveis com o modelo ofertado; no mínimo Air bag duplo frontal; comando elétrico de abertura da tampa do tanque de combustível, alerta de uso de cinto de segurança no mínimo para assento motorista; veículo equipado roda/pneu estepe compatível; tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros; tampa traseira com fechadura elétrica e sistema de amortecimento; luz de iluminação da caçamba; Conta-giros, protetor de camba; sistema de alívio de peso na tampa da caçamba; luzes de posição diurnas, volante com regulagem de altura; cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura; controle de estabilidade; Assistente de controle em subidas - HL/Hill Holder; ganchos para amarração de carga na caçamba; Barra de; proteção do vidro traseiro; Grade frontal; Porta-escadas. Município de Nova Prata/RS o primeiro proprietário; bem como todos os demais equipamentos obrigatórios de segurança e de controle de emissão garantia mínima de 03 (três) anos O veículo deverá ser entregue com películas nos vidros laterais e traseiro, em conformidade com a Resolução nº 960/2022 do CONTRAN, devidamente emplacado, licenciado e regularizado em nome do Município de Nova Prata/RS, com todas as taxas, tributos e demais encargos obrigatórios quitados até a data da entrega. A concessionária deverá ser autorizada pelo fabricante do veículo e estar localizada a uma distância máxima de 100 km da sede do Município de Nova Prata/RS.	UNIDADE		1	R\$ 125.197,50	R\$ 125.197,50
Total Geral						R\$ 746.404,92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

....., ... de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS
PREGÃO N.º

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., ... de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS

PREGÃO N°

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., ... de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII/CF.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS

PREGÃO N º

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., ... de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

....., ... de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

**VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93
LEI 8.213/91.**

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1.

EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., ... de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, possuem vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de NOVA PRATA/RS, que impeça de contratar com a mesma, conforme menciona o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

“Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

_____, ... de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO IX

MINUTA CONTRATUAL

O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas péticas do edital, cabendo ao contratante sua conferência por ocasião da assinatura.

CONTRATO N° (XXX)

EDITAL N.º 63/2026 - LICITAÇÃO N.º 459/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA.

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram O **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Fernando Luzzatto, n° 158, Centro, na cidade de Nova Prata/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 91.618.439/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Umberto Luiz Carnevalli, brasileiro, residente e domiciliado neste município e A **CONTRATADA:**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°.....e Inscrição Estadual sob n° com sede.....na cidade de.....representada pelo Sr.(a)..... brasileiro, profissão, estado civil, residente e domiciliado Rua.....cidade de portador da Cédula de identidade n° inscrito no CPF sob n° tendo em vista o constante no referido edital, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo XIII.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 O Contratante pagará à Contratada, pelo item, o valor total de R\$ XXXX (XXXXXXXXX), conforme especificação do objeto a seguir:

Lote	Descrição	Unidade.	Marca	Quant.	Unitário.	Total
------	-----------	----------	-------	--------	-----------	-------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

LOTE 001 CÂMARA DE VEREADORES	VEÍCULO 0KM SEDAN Tipo: Sedan; Propulsão: Combustão interna, híbrida ou flex; Cor: sólida, preferencialmente preta Ano de fabricação: mínimo 2026; Potência mínima: 140 cv; Motorização: Compatível com a potência declarada, podendo ser flex, gasolina ou híbrida; Capacidade: Mínima de 5 pessoas; Portas: 04 Portas laterais e uma porta traseira de acesso ao porta-malas; Dimensões: Distância entre eixos: Mínimo 2.680 mm, Comprimento: Mínimo 4.600 mm, Largura: Mínimo 1.780 mm, Altura: Mínimo 1.430 mm; Volume do porta-malas: Mínimo 430 litros; Características: Câmbio: Automático ou CVT; Direção: Elétrica; Combustível: Flex, gasolina ou híbrido; Rodas: Liga leve (mínimo 17); Ar-condicionado: Digital ou automático; Airbags: Frontais, laterais e de cortina (mínimo 6); Vidros e travas: Elétricas nas quatro portas; Volante: Regulagem de altura e profundidade; Vidro traseiro: Com desembaçador; Banco do motorista com ajuste de altura; Bancos revestidos em couro ou material equivalente; Banco traseiro bipartido; Tapetes dianteiros e traseiros; Retrovisores externos com ajuste elétrico; Freios ABS; Controle eletrônico de estabilidade e tração; Faróis com regulagem de altura; Câmera traseira para manobras; Sensor de estacionamento traseiro; Luz de condução diurna (DRL); Chave presencial e sistema de partida por botão (Push Start); Itens Avançados de Segurança (ADAS) Obrigatórios; Alerta de colisão frontal (FCW); Frenagem automática de emergência (AEB); Assistente de permanência em faixa (LKA); Controle de cruzeiro adaptativo (ACC); Alerta de ponto cego (BSM); Equipamentos: Sistema de multimídia com tela mínima de 8, Bluetooth e USB; Compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay; Computador de bordo; Demais itens obrigatórios por lei; Manual do proprietário e de manutenção em português. Garantia mínima 3 anos. O veículo deverá ser entregue com películas, nos vidros laterais e traseiro de acordo com a resolução 960/2022 do CONTRAN, IPVA pago e emplacado em nome da Câmara de Vereadores de Nova Prata- Rs, sendo esta a primeira proprietária. Concessionária autorizada pelo fabricante do veículo com distância máxima de 100 Km da sede do Município de Nova Prata RS.	UNIDADE	1	R\$ 174.200,00	R\$ 174.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

LOTE 002 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VEÍCULO SUV modelo 2026, motorização mínima de 1.0, com potência máxima: GASOLINA/ETANOL 115CV, combustível gasolina ou flex (gasolina/etanol), na cor branca, direção elétrica ou hidráulica, distância entre eixos mínima de 2.570mm, largura mínima carroceria de 1.790mm, comprimento total mínimo de 4.300mm, altura Mínima 1.620mm, câmbio manual ou automático, ar Condicionado quente e frio, travas elétricas nas quatro portas, vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras, alarme, chave com controle remoto para destravamento das portas, banco do motorista com regulagem de altura, capacidade mínima de 05(cinco) passageiros, freios sistema de freios com ABS/EBD/PBA, computador de bordo - com rádio com conexão usb, bluetooth e AM/FM, controles do rádio e telefone no volante, desembaçador traseiro, bancos em tecido ou couro, tapetes, rodas de aço aro 17" com calotas e pneus novos compatíveis com o modelo ofertado; air bag duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina; tampa de combustível com abertura remota, Aviso sonoro e visual do cinto de segurança no mínimo para assento motorista; veículo equipado roda/pneu estepe, tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros; Porta- malas com capacidade mínima de 390 litros; Município de Nova Prata/RS o primeiro proprietário; bem como todos os demais equipamentos obrigatórios de segurança e de controle de emissão garantia mínima de 03 (três) anos O veículo deverá ser entregue com películas nos vidros laterais e traseiro, em conformidade com a Resolução nº 960/2022 do CONTRAN, devidamente emplacado, licenciado e regularizado em nome do Município de Nova Prata/RS, com todas as taxas, tributos e demais encargos obrigatórios quitados até a data da entrega. A concessionária deverá ser autorizada pelo fabricante do veículo e estar localizada a uma distância máxima de 100 km da sede do Município de Nova Prata/RS					
	UNIDADE	1	R\$ 132.258,00	R\$ 132.258,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

LOTE 003 SECRETARIA DE SAÚDE	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO MINIVAN, 07 LUGARES com as seguintes características mínimas: zero quilômetro; na cor branca; modelo 2026; 04 portas; capacidade para 07 ocupantes (incluindo o motorista); motor com potência mínima de 100 cv; bicomcombustível (gasolina e etanol); , vidros elétricos nas quatro portas original de fábrica, trava elétrica das portas original de fábrica, espelhos retrovisores externos elétricos de fábrica, volante com regulagem de altura e profundidade, rodas aro 16; ou maior de liga leve original de fábrica, auxiliar de subida em rampa, controle de estabilidade, câmera de ré original de fábrica, sensor de estacionamento traseiro original de fábrica, protetor motor, calha de chuva nas quatro portas, central multimídia com no mínimo 04 alto falantes de fábrica, alarme antifurto de fábrica, ar-condicionado de fábrica, banco do motorista com regulagem de altura, apoio de braço, direção mínimo elétrica, limpador e desembaçador do vidro traseiro, transmissão automática ou manual de 6 marchas à frente e 1 a ré; freios ABS/EBD; ar condicionado; 2 airbag frontal; 2 airbag lateral e 2 airbag coluna; PORTA elétricas nas quatro portas; porta malas de no mínimo 350 litros; sensor de estacionamento traseiro; tapetes dianteiros e traseiros; proteção do motor; tanque de combustível com capacidade de no mínimo 53 litros; equipado com itens de série e opcionais de fábrica e todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos de trânsito para o modelo. o veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do município de Nova Prata/RS. Garantia mínima 3 anos, livre de quilometragem, sendo as 3 primeiras revisões conta da empresa vencedora. O veículo deverá ser entregue com películas nos vidros laterais e traseiro, em conformidade com a Resolução nº 960/2022 do CONTRAN, devidamente emplacado, licenciado e regularizado em nome do Município de Nova Prata/RS, com todas as taxas, tributos e demais encargos obrigatórios quitados até a data da entrega. A concessionária deverá ser autorizada pelo fabricante do veículo e estar localizada a uma distância máxima de 100 km da sede do Município de Nova Prata/RS.	UNIDADE	2	R\$ 157.374,71	R\$ 314.749,42



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

Município de Nova Prata Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica

LOTE 004 SECRETARIA DE OBRAS	VEICULO DE CARGA UTILITÁRIO COM CABINE modelo 2026, motorização mínima de 1.3, com potência mínima: 95 cv, combustível gasolina ou flex (gasolina/etanol), na cor branca, direção elétrica ou hidráulica, distância entre eixos mínima de 2.730mm, largura mínima de 1.730mm, comprimento total mínimo de 4.470mm, altura Mínima 1.570mm, câmbio manual ou automático, ar condicionado quente e frio, travas elétricas nas portas, vidro elétrico nas portas, alarme, banco do motorista com regulagem de altura, capacidade mínima de 02 (dois) passageiros, capacidade mínima de carga 700kg; sistema de freios ABS com EBD; computador de bordo, Sistema de som com Rádio USB/Bluetooth; bancos em tecido ou couro, tapetes, rodas de aço aro "15" com calotas e pneus novos compatíveis com o modelo ofertado; no mínimo Air bag duplo frontal; comando elétrico de abertura da tampa do tanque de combustível, alerta de uso de cinto de segurança no mínimo para assento motorista; veículo equipado roda/pneu estepe compatível; tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros; tampa traseira com fechadura elétrica e sistema de amortecimento; luz de iluminação da caçamba; Conta-giros, protetor de camba; sistema de alívio de peso na tampa da caçamba; luzes de posição diurnas, volante com regulagem de altura; cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura; controle de estabilidade; Assistente de controle em subidas - HL/Hill Holder; ganchos para amarração de carga na caçamba; Barra de; proteção do vidro traseiro; Grade frontal; Porta-escadas. Município de Nova Prata/RS o primeiro proprietário; bem como todos os demais equipamentos obrigatórios de segurança e de controle de emissão garantia mínima de 03 (três) anos O veículo deverá ser entregue com películas nos vidros laterais e traseiro, em conformidade com a Resolução nº 960/2022 do CONTRAN, devidamente emplacado, licenciado e regularizado em nome do Município de Nova Prata/RS, com todas as taxas, tributos e demais encargos obrigatórios quitados até a data da entrega. A concessionária deverá ser autorizada pelo fabricante do veículo e estar localizada a uma distância máxima de 100 km da sede do Município de Nova Prata/RS.	UNIDADE	1	R\$ 125.197,50	R\$ 125.197,50
Total Geral					R\$ 746.404,92

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do bem, perante apresentação de documento hábil expedido junto ao órgão de trânsito, devidamente emplacado, licenciado e regularizado em nome do Município de Nova Prata/RS, com todas as taxas, tributos e demais encargos obrigatórios, condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou e apresentou a proposta financeira para este processo.

2.4 A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

2.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

2.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou na inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a compromitente fornecedora providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

2.9 No caso de incorreção na nota, a mesma será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

2.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.11 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.12 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária consignada sob o código abaixo indicado:

SECRETARIA: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO: 01.031.0100.1002.0000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - CÂMARA

RUBRICA: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (3903)

DESPESA SECUNDARIA – 4.4.90.52.52.00.00.00 - VEICULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA (198)

VALOR: R\$ 177.320,00

PRÓPRIOS

TIPO DE RECURSO: 01 - LIVRE

FONTE RECURSO STN: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO: 12.365.0400.1069.0000 - EQUIP. E MAT. PERMANENTES - ENS. INFANTIL

RUBRICA: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (470)

DESPESA SECUNDARIA - 4.4.90.52.52.00.00.00 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA (459)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

VALOR R\$ 132.258,00

VINCULADO

TIPO DE RECURSO: 1039 - CRECHE EMPRESAS

RECURSO STN: 599 - Outros Recursos Vinculados à Educação

SECRETARIA: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO: 10.301.0290.1043.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - UBS

RUBRICA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (4168)

DESPESA SECUNDÁRIA – 4.4.90.52.52.00.00.00 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA (4875)

VALOR: R\$ 221.205,89

PRÓPRIOS

TIPO DE RECURSO: 40 - ASPS

FONTE RECURSO STN: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

RECURSO CO: 1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO: 10.301.0297.1282.0000 - INVESTIMENTO - ATENÇÃO BÁSICA

RUBRICA: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (5008)

DESPESA SECUNDÁRIA – 4.4.90.52.52.00.00.00 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA (457)

VALOR: R\$ 93.543,53

VINCULADO

TIPO DE RECURSO: 4500 - BLOCO - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE RECURSO STN: 601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

RECURSO CO: 3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Conforme emendas impositivas nº10 (Vereadora Adriana Rizzotto de Souza – R\$10.000,00); nº23 (vereador Vinício Reinelli – R\$8.000,00); nº34 (vereador Eraldo Domingos da Silva – R\$30.000,00) nº46 (vereador Felipe Paese – R\$20.000,00); nº58 (vereador Douglas Ferretto Minozzo – R\$12.100,00); nº81 (vereador Clécio Zamin – R\$27.000,00); nº109 (vereador Marcio de Moraes – R\$10.000,00); nº120 (vereador Gilmar Peruzzo – R\$8.050,00); nº152 (vereador Sebastião Costa Mamede – R\$82.050,00); emenda de bancada nº56 (PP – Lindon Roberto Bolsoni – R\$14.000,00). Recurso 40

Conforme restos da emenda parlamentar 2024 - nº44280003 Maurício Marcon; e restos de emendas parlamentares (recurso 4505 - conta 596).

RESUMO: CONFORME EMENDAS IMPOSITIVAS (recurso 40); R\$221.205,89



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

RESTOS DA EMENDA PARLAMENTAR 2024 - nº44280003 MAURÍCIO MARCON;
R\$5.812,00

RESTOS DE EMENDAS PARLAMENTARES (recurso 4505 - conta 596). R\$87.731,53

SECRETARIA: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROJETO: 04.122.0110.1015.0000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SEC. OBRAS

RUBRICA: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (4056)

DESPESA SECUNDARIA – 4.4.90.52.52.00.00.00 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA
(4614)

VALOR: R\$125.197,50

PRÓPRIOS

TIPO DE RECURSO: 1- LIVRE

FONTE RECURSO STN: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO DO CONTRATO

3.1 O contrato passará a produzir efeitos a partir da assinatura do prefeito municipal, vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.2 A assinatura do contrato deverá ser eletrônica, baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 A Contratada deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com o Termo de Referência, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da requisição de empenho que será encaminhada via e-mail, informado na proposta, sendo a Contratada responsável em informar caso houver alteração do e-mail.

4.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacado e regularizado em nome do Município de Nova Prata/RS.

4.4 Os veículos deverão ser entregues juntamente com o manual de uso e manutenção do veículo, também conhecido como manual do proprietário.

4.5 As entregas deverão ser realizadas nos seguintes locais e horários:

4.5.1 Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Cônego Peres, nº 612, Sala 105, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 16h30;

4.5.2 Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Emilio Wolff, nº 40, Bairro Centro, no horário das 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

4.5.3 Prefeitura Municipal, localizada na Av. Fernando Luzzatto, nº 158, Bairro Centro, no horário das 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h;

4.5.4 Câmara de Vereadores, situada na Av. Cônego Peres, nº 140, Bairro Centro, no horário das 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h.

4.6 Os bens serão recebidos, provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, através do recebimento entregue ao comprometente fornecedor.

4.7 Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto ou verificado que os bens se encontram em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, o Município poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, determinando sua substituição, mediante notificação à contratada (que poderá ser procedida por e-mail), ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8 Na hipótese de substituição, a comprometente fornecedora deverá providenciá-la no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, às suas custas, em conformidade com as determinações da Administração, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

4.9 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

5.1.2 Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso.

5.1.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução deste Contrato.

5.1.4 Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal e demais documentos exigidos no setor competente.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1 A Contratada deverá entregar o objeto em estrita conformidade com o Termo de Referência.

5.2.2 Será fornecida garantia mínima de 3 (três) anos. Durante esse período, a manutenção corretiva e a respectiva mão de obra estarão incluídas, sem custo adicional para a Administração, quando decorrentes de falhas de fabricação ou defeitos cobertos pela garantia.

5.2.3 As revisões periódicas obrigatórias, previstas no manual do fabricante, seja por quilometragem ou por período, terão a mão de obra custeada pela contratada durante o prazo de garantia.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

Município de Nova Prata Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica

5.2.4 As peças eventualmente necessárias nas revisões periódicas ou em manutenções não cobertas pela garantia serão custeadas pela Administração, salvo quando se tratar de substituição decorrente de defeito de fabricação, hipótese em que também deverão ser fornecidas sem ônus.

5.2.5 Durante o período de garantia, os serviços de garantia e revisão dos veículos, serão realizados em Concessionária autorizada, esta não podendo estar localizada a uma distância superior a 100 km (cem quilômetros) do Município.

5.2.6 O licitante, em caso de defeito ou quebra dos veículos, decorrente de defeito de fabricação, durante o período de garantia, deverá encaminhá-lo à assistência técnica especializada e apta a prestar completa assistência, bem como o fornecimento de peças necessárias à manutenção do veículo, ficando responsável pelas despesas originadas com a remoção do veículo até o local da prestação do serviço e posteriormente o retorno do mesmo ao Município.

5.2.7 A Contratada deverá atender ao chamado da Administração Municipal em até 48 horas após a solicitação.

5.2.8 Em caso de defeito ou quebra do veículo, decorrente de defeito de fabricação, durante o período de garantia, a Contratada deverá encaminhá-lo à assistência técnica especializada e apta a prestar completa assistência, incluindo o fornecimento de peças necessárias à manutenção do veículo, ficando responsável pelas despesas, inclusive das originadas com a remoção do veículo até o local da prestação do serviço e posteriormente o retorno do mesmo ao Município.

5.2.9 Havendo atraso no atendimento ou na execução da manutenção do veículo a Administração Municipal reserva-se o direito de solicitar outro veículo equivalente à Contratada pelo tempo necessário para a realização do serviço.

5.2.10 A Contratada deverá cumprir o prazo de garantia estabelecido pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo efetuar a substituição do produto danificado às suas expensas.

5.2.11 A garantia oferecida pelo fabricante não isenta a contratada da garantia estipulada na cláusula anterior.

5.2.12 A Contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, resultantes de ineficiência, irregularidade, dolo ou culpa na execução do contrato, bem como com todas as despesas relativas a deslocamento, taxas, impostos e outros encargos legais.

5.2.13 A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante, observando as determinações do fiscal ou gestor do contrato.

5.2.14 A Contratada deverá manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de abertura.

5.2.15 A Contratada responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por indenizações decorrentes da execução contratual, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, e por quaisquer danos causados a terceiros em razão de negligência, imprudência, imperícia ou do uso de equipamentos na prestação do serviço.

5.2.16 A Contratada deverá cumprir as normas e determinações legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

5.2.17 A Contratada deverá alocar empregados qualificados e em número suficiente para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais, atendendo às recomendações de boa técnica e à legislação vigente.

5.2.18 A Contratada arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, devendo complementá-los quando necessário, salvo nas hipóteses do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.19 A Contratada deverá orientar e treinar seus empregados quanto às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), adotando medidas eficazes para garantir a segurança dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.

5.2.20 É vedada a utilização de mão de obra de menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, e de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SEXTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato **Kauan Perine Marchesini, Dirigente de Frotas, Matrícula 7086**, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 A gestora do contrato será responsável por coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.6.1 Para tanto, ficam designados como gestores: pela Secretaria de Educação, a servidora Andreia Guadagnin, Secretária de Educação, matrículas nº 6498 e nº 3393; pela Secretaria de Obras, o servidor Gilmar Luiz Lovizon, Secretário de Obras, matrícula nº 7061; pela Secretaria de Saúde, a servidora Rosane Costenaro Sostisso, Secretária de Saúde, matrícula nº 2040; e pela Câmara de Vereadores, o servidor Felipe Paese, Presidente do Legislativo, matrícula nº 7054.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 O contratante poderá rescindir o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

- 7.1.1 no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.
- 7.1.2 se a contratada transferir o contrato ou sua execução no todo ou em parte sem prévia autorização do contratante.
- 7.1.3 se a contratada falir, entrar em concordata/recuperação judicial, em liquidação ou dissolução, e ainda, se realizar alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução do contrato.
- 7.1.4 se a contratada descumprir qualquer encargo trabalhista com os funcionários contratados. Será também aplicada advertência, multa de 10% do valor do contrato e poderá ser suspensão de participar em licitações com esta Administração.
- 7.2 A contratada poderá rescindir o contrato quando o contratante não efetuar os pagamentos que lhe são devidos no prazo de 60 (sessenta) dias.
- 7.3 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por acordo mútuo entre as partes, atendida a conveniência administrativa, sendo devida à contratada a remuneração correspondente aos bens/serviços devidamente entregues e aceitos pelo contratante.
- 7.4 Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes, que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes sujeitas às consequências da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

- 8.1 A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- 8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.
- 8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 8.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções:
- 8.2.1 Advertência.
- 8.2.2 Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

8.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.6 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.8 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.10 É admitida a reabilitação da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

8.10.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.10.2 Pagamento da multa.

8.10.3 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

8.10.4 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

8.10.5 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente contrato, casos omissos ou fortuitos, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de NOVA PRATA/RS, renunciando a qualquer outro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

9.2 E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Prata/RS, XX de junho de 2026.

Município de Nova Prata/RS
Umberto Luiz Carnevalli
Prefeito Municipal

Contratada
Represente legal
CNPJ

Fiscal de Contrato

Assessoria Jurídica